



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM DO PORTO SANTO

No uso da competência a que se refere o artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, a Assembleia Municipal do Porto Santo, deliberou, em sessão ordinária realizada a 29 de junho de 2012, aprovar a ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO PORTO SANTO, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 25 de maio do ano em curso:

- 1.º Alteração por adaptação do PDM do Porto Santo, para que incorpore o Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta (PUPC), ratificado pela Resolução n.º 228/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 43, de 5 de abril.
- 2.º Na área afecta ao PUPC deixa de ser aplicado o Regulamento do PDM do Porto Santo, assim como o zonamento expresso na Planta de Ordenamento.
- 3.º Aditamento dos números 8 e 9 ao artigo 27.º do Regulamento do PDM do Porto Santo, com a seguinte redacção:

“8 - O plano de urbanização em vigor e conforme demarcação na Planta de Ordenamento alterada e republicada é o seguinte: Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Calheta (PUPC), ratificado pela Resolução n.º 228/2012, publicada no JORAM, I Série, n.º 43, de 5 de abril.

9 - A área afecta ao Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Calheta (PUPC) dispõe de legislação própria, contida nesse mesmo plano

e aplicável na sua área de intervenção, prevalecendo as suas disposições sobre o presente regulamento e planta de ordenamento em caso de conflito.”

4.º A republicação em anexo, fazendo parte integrante desta deliberação, da “Planta de Ordenamento Porto Santo - Norte, Folha 1.1” e da “Planta de Ordenamento Porto Santo - Sul, Folha 1.2”, ambas à escala 1:10.000.

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis dos deputados municipais, Joana Coelho, Artur Ferreira, Horácio Freitas, Liseta Nascimento, Bernardo Caldeira, Ricardo Rodrigues, Hélder Baptista e Idalino Vasconcelos e com as abstenções dos deputados municipais, Luís Vieira, Teresa Leão André Velosa e Luís Filipe Vasconcelos e, aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 92.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

O referido documento irá ficar arquivado em pasta anexa ao respectivo livro de actas, depois de assinado e todas as suas folhas rubricadas pelos membros presentes.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

	
	
	
	
	
	
	